

Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo

Ao Presidente da Câmara Municipal da Serra

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

O vereador subscritor vem, na forma dos arts. 117, II, da Resolução 278/2020, propor o presente:

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Institui a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município da Serra, de placar informativas com o número da Central de Atendimento à Mulher, Disque Denúncia de Violência contra a Mulher (Disque 180).

Art. 1º É obrigatória, no âmbito do município da Serra, a divulgação do serviço de Disque Denúncia de Violência contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - restaurantes, lancherias, padarias, mercados, mercearias e similares;

III - bares e casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens, rodoviárias e demais estações e locais de transporte em massa;

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo

VI - salões de beleza, casas de massagens, academias de dança e ginástica, e demais atividades correlatas;

VII - postos de serviços de autoatendimento, postos de abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos;

IX - Templos religiosos.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia de Violência contra a Mulher, da Central de Atendimento à Mulher, por meio de placa informativa, afixada em locais de fácil acesso, com leitura nítida e que permita aos usuários dos estabelecimentos a compreensão de seu significado.

Art. 3º Os locais especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo a seguinte frase: “Violência contra a mulher é crime. DENUNCIE: DISQUE 180 (Central de Atendimento à Mulher)”.

§1º As placas deverão ser afixadas em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas com as medidas mínimas de 25 cm (vinte e cinco centímetros) de largura por 20 cm (vinte centímetros) de altura, texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa, de fácil compreensão e com contraste visual que possibilite a visualização nítida.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003700320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo

§2º Por meio de ato administrativo, o executivo poderá elaborar um modelo de placa nos moldes desta lei, para ser utilizado com referência pelos estabelecimentos descritos no art. 1º.

Art. 4º A inobservância da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à sanção de advertência por escrito da autoridade competente.

Art. 5º Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, Serra/ES, 14 de maio de
2026.

Evandro de Souza Ferreira Braga
Pastor Dinho Souza

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003700320030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A defesa da integridade física e psicológica da mulher deve fazer parte da luta de toda a sociedade. Essa necessidade não nasce das ideologias caídas e corrompidas deste mundo, como o feminismo, mas sim da instrução dada pela Palavra de Deus ao homem (Bíblia, carta do Apóstolo Paulo aos Efésios, capítulo 5, dos versículos 25 ao 29).

25 Maridos, que cada um de vocês ame a sua esposa, como também Cristo amou a igreja e se entregou por ela,

26 para que a santificasse, tendo-a purificado por meio da lavagem de água pela palavra,

27 para a apresentar a si mesmo como igreja gloriosa, sem mancha, nem ruga, nem coisa semelhante, porém santa e sem defeito.

28 Assim também o marido deve amar a sua esposa como ama o próprio corpo. Quem ama a esposa ama a si mesmo.

29 Porque ninguém jamais odiou o seu próprio corpo. Ao contrário, o alimenta e cuida dele, como também Cristo faz com a igreja;

Efésios 5:25-29

O cuidado devido às mulheres nasce no núcleo da entidade social mais relevante: a família instituída por Deus.

Infelizmente, a violência contra a mulher atinge níveis indesejados e, por vezes, é protagonizada por aquele que deveria ser o seu protetor.

O Ligue 180, criado em 2005 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), tem o objetivo de ser canal direito de orientação sobre direitos e serviços públicos para a

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo

população feminina em todo país, abrangendo o país com serviços públicos interligados.

Em 2014, tornou-se o disque-denúncia, através do envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado.

Além de denúncias de violência, o canal também funciona para informações sobre os direitos das mulheres.

No ano de 2018, até agosto, foram recebidas 73 mil denúncias, e no período de 2006-2012, foram realizados 2,7 milhões de atendimentos. Os dados são da Secretaria de Políticas para as Mulheres, divulgados em 2012.

Apesar do grande número de ligações, apesar de funcionar 24 horas por dia e sete dias por semana, o alcance do Disque 180 ainda é insuficiente.

O presente projeto tem como finalidade tornar tal serviço ofertado pelo Estado ainda mais conhecido, por meio de intensa divulgação e, conseqüentemente, mais utilizado pelas mulheres vítimas de violência doméstica.

Para isso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003700320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

